CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 02.08.93

Projeto de Lei nº 39/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Doação de uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompéia e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 02/08/93

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.784/93 Pompéia-SP, 02 de agosto de 1993.

G.P.

Às Comissões permanentes 02.08.93

Senhor Presidente:-

P.L. 39/93

Com o presente e a fim de ser submetido à douta apreciação e votação pelo ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre " Doação de uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para fins de Construção de um prédio para abrigar o destacamento da Policia Militar de Pompéia ".

A doação a que se refere a presente propositura já foi autorizada através da Lei no 1539, de 1o de abril de 1993, porém o beneficiário competente para a tramitação legal é a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e não a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda como constou na referida lei.

Assim, vimos propor novamente a doação em questão com a devida correção, revogando totalmente a Lei no 1539/93.

Isto posto, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do presente para elevar os votos de alta consideração e estima.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

PROTOCOLO
PRM N.º 16906
02 / 08 / 93

PROJETO DE LEI Nº

DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA DE 484,00 METROS QUADRADOS À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados, abaixo descrita, desmembrada de uma área total de 1.365,38 metros quadrados, desapropriada da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, através do Decreto Municipal nº 1978/91, com área remanescente de 881,38 metros quadrados:-
"Localizada na Rua Taquari esquina com a Av. dos Expedicionários de Pompéia (2a pista da Av. alargada) com área de 484,00 m2, cuja divisa se inicia no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Taquari, ao lado do leito ferroviário; por onde segue em linha reta com rumo 41º 53' 07" SE e distância de 20,00 m até o ponto D', confrontando com o leito da ferrovia de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º 43' 32" SW e distância de 24,00m até o ponto C', confrontando com área de propriedade da FEPASA; deflete a direita e segue em linha reta com rumo 41º 47' 54" NW e distância de 20,00m até o ponto B, confrontando com área remanescente (alargamento da Av. Expedicionários de Pompéia); deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º 43' 29" NE e distância de 24,40m até o ponto 1, ponto inicial ao presente roteiro, confrontando com à Rua Taquari, perfazendo uma área de 484,00 m2".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, a área de 484,00 metros quadrados, descrita no artigo anterior, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para o fim especifico da construção de prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 1539, de 1o de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE JULHO DE 1993.

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo no
Em____/____/____.
Lei no

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAs Comissões de Justiça e Finanças.

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei nº 39/93

Assunto: Doação de uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompéia e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei doando uma área de terra urbana à Fazenda Pública do Estado visa apenas regulamentar o beneficiário competente para receber a área que servirá para fins de construção da sede do Destacamento da Polícia Militar de Pompéia,

Referida área já foi doada através da Lei nº 1539 cuja revogação é feita no presente Projeto.

Quanto ao mérito já foi devidamente analisado no Projeto de Lei anterior.

É legal e constitucional.-

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 1993

Francisco Pereira Simões

Jarbas Macedo Soares

Edson Macedo

Mário Gonçalves Gamero

Yoshiaki Naka Takeshita